



Universidade de Brasília

Instituto de Ciência Política

**Tribunal Superior Eleitoral no combate das *fake-news*: ações e
prevenções nas eleições presidenciais de 2018 e 2022.**

Amanda Breton



Universidade de Brasília

Instituto de Ciência Política

**Tribunal Superior Eleitoral no combate das *fake-news*:
ações e prevenções nas eleições presidenciais de 2018 e
2022.**

Amanda Breton

Monografia apresentada ao Curso de Ciência Política, do Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciência Política sob a orientação da professora Marilde Loiola de Menezes.

Brasília – DF

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, gostaria de agradecer a Deus pela vida, por ter saúde, e por ter possibilitado a minha graduação.

Obrigada mãe, Marta Penha Lima, sem você nada disso seria possível. Obrigada por tudo o que faz por mim diariamente e por me dar forças sempre. Você é essencial para mim, amo você.

Obrigada família por todo apoio e por toda força. Amo vocês.

Obrigada Higor dos Santos Souza, meu namorado, por me ajudar sempre e me fortalecer em todos os momentos. Amo você.

Obrigada às minhas amigas que sempre estiveram ao meu lado durante essa trajetória.

Obrigada a todos que de alguma forma influenciaram minha jornada e me ajudaram a concluir essa etapa tão importante.

RESUMO

Este trabalho de conclusão de curso (TCC) tem como objetivo analisar o papel do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) no combate às fake news durante as eleições presidenciais de 2018 e 2022 no Brasil. A disseminação de informações falsas e a desinformação têm se tornado uma preocupação crescente em contextos eleitorais, influenciando a opinião pública e comprometendo a lisura do processo democrático. A pesquisa utilizará uma abordagem qualitativa, com a coleta de dados por meio de análise documental. Serão analisados relatórios do TSE, legislação eleitoral, estudos acadêmicos e demais fontes relevantes para compreender as estratégias adotadas e avaliar sua eficácia.

Palavras-chave: Fake News. Tribunal Superior Eleitoral. Eleições.

ABSTRACT

This undergraduate thesis aims to analyze the role of the Superior Electoral Court (TSE)

in combating fake news during the presidential elections of 2018 and 2022 in Brazil. The dissemination of false information and misinformation has become a growing concern in electoral contexts, influencing public opinion and compromising the integrity of the democratic process. The research will employ a qualitative approach, collecting data through document analysis. Reports from the TSE, electoral legislation, academic studies, and other relevant sources will be analyzed to understand the strategies adopted and evaluate their effectiveness.

Keywords: Fake News. Superior Electoral Court. Elections.

Sumário

1.1 Objetivo da Pesquisa	7
1.2 Metodologia de Pesquisa	7
2. Revisão Teórica Bibliográfica	8
3. Tribunal Superior Eleitoral no combate às fake news	10
3.1 O Tribunal Superior Eleitoral e as eleições presidenciais de 2018	11
3.2 O Tribunal Superior Eleitoral e as eleições presidenciais de 2022	13
3.3. Eleições Presidenciais de 2018 e 2022	16
4. Conclusão e Recomendação	17
5. Referências:	18

1. Introdução

Em 1932, sob o governo de Getúlio Vargas, o primeiro Código Eleitoral foi

estabelecido, criando a Justiça Eleitoral e o Tribunal Superior Eleitoral (TSE). No mesmo ano, foi estabelecida a votação secreta e o voto feminino, marcos na história da Justiça Eleitoral brasileira. São objetivos da Justiça Eleitoral: Garantir eleições seguras, rápidas e imparciais, uma eficiente dinâmica de votação e eficácia na garantia da credibilidade do processo eleitoral.

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) é o órgão máximo da Justiça Eleitoral brasileira e sua função precípua é a de resguardar o processo eleitoral e a democracia no país. O TSE articula-se com cada Estado do país através dos Tribunais Regionais Eleitorais. O Tribunal é composto por sete ministros: três originários do Supremo Tribunal Federal, dois do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e dois advogados com idoneidade e notável saber jurídico. Cada ministro é eleito para um período de dois anos, sendo proibida a recondução após dois biênios consecutivos. Essa rotatividade objetiva garantir a neutralidade dentro do Tribunal. O presidente e o vice-presidente da Corte são escolhidos dentre os ministros oriundos do Supremo Tribunal Federal e a Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral é exercida por um ministro do STJ.

As principais competências da Corte estão elencadas na Constituição Federal de 1988 e no Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965). Destacam-se o alistamento de eleitores, o registro e a cassação de partidos políticos e candidatos, a realização de julgamentos, a expedição de decisões e instruções, a capacitação de mesários, a realização de campanhas publicitárias de esclarecimento, a apuração dos votos e a fiscalização da prestação de contas partidárias.

A Constituição Federal de 1988 elenca em seu Art. 5º inciso IX a liberdade de expressão como direito fundamental: “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.” Entretanto, a doutrina constitucional majoritária compreende que não existem direitos fundamentais absolutos, ou seja, a relativização é admitida. O desenvolvimento acelerado das tecnologias e mídias sociais, assim como tem proporcionado incontáveis avanços, como a possibilidade de expressão de mais e mais pessoas, sustentando o regime democrático, também é responsável por retrocessos. A partir de 2018 e da eclosão *fake news*, ou simplesmente notícias falsas, o TSE atinge um protagonismo nunca antes visto no Brasil. A Corte apareceria cada vez mais nos noticiários e sua atuação seria muito mais demandada em razão de uma ameaça crescente à democracia e à lisura do processo eleitoral. O fenômeno das *fake news* tem sido objeto de inúmeros debates e pesquisas, uma vez que pode ter impactos significativos na formação da opinião pública e,

consequentemente, nas eleições. O direito à liberdade de expressão precisaria, então, ser ponderado. Até que ponto a expressão é válida? A mentira pode ser considerada uma forma de expressão? Esses são questionamentos importantes que devem ser feitos.

No documentário “Depois da Verdade: Desinformação e o custo das Fake News (HBO)” é evidenciado o quanto após as eleições presidenciais de Hillary Clinton e Donald Trump em 2016 ocorreu uma eclosão de desinformação. A trama aponta que muito do que fomenta as *fake news* são emoções negativas, como o ódio e a raiva. Além disso, as fake news são utilizadas como forma de atacar e possivelmente derrotar o adversário político. As maiores armas atualmente são justamente as redes sociais, a tecnologia e a informação. É possível que se interprete de formas diferentes um mesmo fato, mas desde que isso não envolva mentiras e a fabricação de narrativas. Uma reflexão mais profunda sobre o tema precisa ser feita para que evitemos desfechos infelizes.

De acordo com uma pesquisa realizada em 2019 pelo Instituto DataSenado, cerca de 45% dos entrevistados afirmaram ter levado em consideração informações encontradas em redes sociais ao decidir seu voto. O aplicativo de troca de mensagens WhatsApp despontou como a principal fonte de informação para os brasileiros, sendo utilizado por 79% dos entrevistados.

O estudo também revelou que a identificação da veracidade das informações recebidas nas redes sociais é um desafio, com 47% dos entrevistados considerando difícil fazer essa distinção. A disseminação de notícias falsas, conhecidas como fake news, foi reconhecida por 82% dos participantes, que afirmaram verificar a veracidade das notícias antes de compartilhá-las.

As redes sociais, em especial o Facebook, WhatsApp, YouTube, Instagram e Twitter, tiveram um impacto significativo nas eleições, de acordo com a percepção dos entrevistados. A pesquisa também mostrou que os conteúdos das redes sociais têm grande influência sobre a opinião das pessoas, sendo essa percepção mais acentuada entre os participantes com maior nível de escolaridade.

No entanto, apesar do uso crescente das redes sociais como fonte de informação, os entrevistados estão atentos ao problema das fake news. A maioria dos participantes (96%) acredita que aqueles que compartilham conteúdo falso devem ser punidos, e 90% consideram que o governo deve realizar campanhas de conscientização sobre o tema. Além disso, 77% dos entrevistados acreditam que as fake news têm mais visibilidade nas redes sociais do que as notícias verdadeiras.

Esses resultados evidenciam a necessidade de estratégias eficazes para combater as fake news e promover uma maior conscientização sobre a veracidade das informações nas redes sociais. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) desempenha um papel fundamental nesse contexto, buscando garantir a lisura e a transparência do processo eleitoral, bem como o acesso dos cidadãos a informações confiáveis e verificadas.

1.1 Objetivo da Pesquisa

O objetivo da pesquisa é fazer um levantamento das ações do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) no combate, diante desse novo cenário, da eclosão das fake news. Nesse sentido, a presente pesquisa se propõe a analisar o papel do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) na prevenção e combate às fake news durante o processo eleitoral de 2018 e 2022. Para tanto, será abordada a legislação brasileira referente às eleições, bem como as medidas adotadas pelo TSE para garantir a lisura do processo eleitoral e a transparência das informações veiculadas. Assim, espera-se contribuir para o debate sobre a importância da democracia e da transparência no processo eleitoral, bem como para o desenvolvimento de políticas públicas e estratégias eficazes de prevenção e combate às fake news.

1.2 Metodologia de Pesquisa

A pesquisa se deu mediante análise de resoluções e atos normativos publicados pelo TSE, assim como notícias e bibliografias atinentes ao tema.

A pesquisa se desenvolveu a partir da revisão da literatura cuja abordagem estivesse voltada para a compreensão do fenômeno das fake news e da análise detalhada do site do Tribunal Superior Eleitoral.

2. Revisão Teórica Bibliográfica

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2021, o número de domicílios brasileiros com acesso à internet chegou a 90%. Em relação a 2019, houve um aumento de 5,8 milhões de brasileiros. O número de brasileiros conectados à

internet alcançou a marca de 155,7 milhões. Os dados mencionados atestam a relevância da internet e das redes sociais no país. Adaptar-se a essa nova realidade e suas consequências é o grande desafio da contemporaneidade.

O avanço cada vez mais rápido da tecnologia alcançou níveis inimagináveis. A inteligência artificial e a tecnologia se aprimoram dia após dia a uma velocidade inalcançável. Ao mesmo tempo que uma série de avanços são proporcionados pelas novas tecnologias, há também retrocessos importantes. É sabido que o fenômeno das fake news não é recente e não surgiu agora, entretanto a tecnologia foi responsável por ampliá-lo e difundi-lo ainda mais. O uso exacerbado das tecnologias sem a devida instrução e conscientização é um grave impasse ao desenvolvimento das nações modernas.

No artigo “Fake News e o Repertório Contemporâneo de Ação Política” escrito em 2023 por Ricardo Fabrino Mendonça, Viviane Gonçalves Freitas, Camilo de Oliveira Aggio e Nina Fernandes dos Santos, os autores apontam que o conceito de fake news tem sido cada vez mais estudado no meio científico, porém ainda carece de uma definição unânime. Há uma série de explicações para o termo, como a de Humprecht (2018:3 apud Mendonça) a qual define fake news como: “publicações online de declarações intencionalmente ou conhecidamente falsas sobre fatos, que são produzidas para servir a propósitos estratégicos que são disseminadas para gerar influência social ou lucro.” O referido artigo argumenta que a manifestação das *fake news* têm sido cada vez mais usada como arma e inserida dentro de um cenário conflitivo em que os personagens envolvidos estão ligados por um fator emocional forte. A partir disso, a desinformação atinge um outro patamar, em que se insere nos processos eleitorais de forma a se tornar parte das estratégias à disposição dos atores políticos para atingir seus adversários e seus objetivos. (MENDONÇA, 2023)

No artigo “Estado, democracia e tecnologia: conflitos políticos e vulnerabilidade no contexto big-data, das fake news e das shitstorms” os autores destacam pontos relevantes sobre o tema. O conceito de fake news pode ser interpretado de duas maneiras: notícias falsas não intencionais ou notícias sabidamente falsas que são instrumentalizadas e produzidas para atingir fins diversos. O foco da pesquisa é debater as implicações do segundo tipo de *fake news*. Os autores apontam três fatores que dificultam o combate às *fake news*: dificuldade de identificá-las, de identificar a fonte propagadora original e os meios pelos quais elas são disseminadas. (CALDAS, 2019)

Em 7 de junho de 2018 foi determinada pela primeira vez pelo TSE a remoção de um conteúdo falso referente à uma pré-candidata à Presidência da República, Marina

Silva, com base na Resolução nº 23.551/2017. No curso do processo, Representação XXXXX-70.2018.6.000000, a defesa da pré-candidata alegou que a Justiça Eleitoral deveria intervir para cessar tal prática anti-democrática capaz de desequilibrar o pleito eleitoral. Portanto, não é possível utilizar o artifício da liberdade de expressão para cometer crimes e difamação. O relator do processo, Ministro Sergio Banhos, decidiu pela remoção dos conteúdos falsos publicados. Em sua decisão, argumentou que a prática das *fake news* não é recente, pelo contrário, é uma estratégia antiga utilizada por aqueles que estão no meio político. Argumenta ainda que a diferença no mundo contemporâneo é que a disseminação de tais notícias falsas se tornou muito mais fácil e em escala exponencial. A mentira tem uma força que tem vencido os reais acontecimentos, estimulando a polarização política que desrespeita preceitos éticos formando um terreno fértil para a desinformação do eleitor. O ministro afirma que a intervenção da Justiça Eleitoral é importante, porém deve ser realizada de forma cautelosa. A liberdade de expressão, ainda que constitua direito fundamental, não pode ser exercida de forma anônima.

Observa-se que o uso sem a observância de preceitos éticos e morais da internet pode trazer consequências prejudiciais tanto para o âmbito pessoal quanto político. Ainda que muitos usuários não tenham plena consciência disso, uma vasta quantidade de dados pessoais são coletados e armazenados enquanto usam plataformas digitais. Esses dados apurados podem ser utilizados para as mais diversas finalidades, inclusive nas disputas eleitorais. As pesquisas eleitorais, por exemplo, podem utilizar essa gama de dados sem a autorização expressa do usuário, influenciando de forma expressiva as eleições. Os dados dos eleitores são capturados para influenciar o direcionamento de determinados conteúdos, publicidades, podendo impactar no resultado de pesquisas eleitorais.

Além disso, o contexto do *big-data*, ou “muitos dados”, revela desafios para as instituições brasileiras no combate ao crime cibernético e na proteção dos direitos dos cidadãos. A falta de estrutura estatal adequada e a ausência de órgãos especializados para lidar com crimes virtuais são preocupantes diante do aumento das tecnologias digitais. A legislação brasileira, embora tenha passado por reformas recentes, ainda não é suficiente para lidar com todas as questões relacionadas ao *big-data*, especialmente no que diz respeito à coleta e utilização de dados pessoais dos usuários. O acesso desigual ao *big-data* e a influência do poder econômico nas campanhas eleitorais também são pontos de preocupação, exigindo transparência e regulamentações adequadas. (CALDAS, 2019).

3. Tribunal Superior Eleitoral no combate às fake news

As eleições presidenciais no Brasil em 2018, influenciadas pelo que ocorreu também nos Estados Unidos em 2016, foram marcadas pela eclosão do fenômeno das *fake news*. Não é novidade que dentro de disputas eleitorais a mentira seja utilizada como mecanismo de disputa. Entretanto, nas eleições presidenciais brasileiras recentes, isso se intensificou ainda mais. O fenômeno tem atingido cada vez mais pessoas devido às características inerentes da tecnologia, rapidez e conectividade. O ano de 2022 foi um marco importante para o estudo da desinformação no contexto brasileiro devido às eleições presidenciais que ocorreram nesse período. Essas eleições estabeleceram uma nova régua para o estudo da desinformação, pois evidenciaram a magnitude do problema e a sua influência no processo político. O uso massivo de *fake news* como estratégia política trouxe à tona a necessidade de compreender melhor os mecanismos e impactos da desinformação no cenário eleitoral. O termo *fake news* e a preocupação com sua disseminação em massa tem estado muito mais em voga. A possibilidade de essas notícias falsas atingirem e influenciarem o resultado de um pleito eleitoral é cada vez mais evidente.

A partir desse cenário, o Tribunal Superior Eleitoral vem ganhando cada vez mais protagonismo e influência. O órgão, que é um dos poucos no mundo com essa função e estrutura, procura resguardar a justiça e o processo eleitoral, zelando pelo Estado Democrático de Direito. Assim como no Brasil, países como Bolívia e México contam com Tribunais com funções assemelhadas, responsáveis por supervisionar as eleições e resguardar o pleito eleitoral.

A fim de cumprir com sua missão, o TSE edita atos normativos, como resoluções, que buscam nortear o processo eleitoral. Além disso, o órgão realiza campanhas publicitárias, publica informativos e edita jurisprudência sobre a temática.

3.1 O Tribunal Superior Eleitoral e as eleições presidenciais de 2018

A atuação do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) em relação ao tema das fake news durante as eleições presidenciais de 2018 foi bastante relevante e envolveu diversas medidas. A fim de combater tal fenômeno, foi criado no âmbito do Tribunal Superior

Eleitoral o Programa de Enfrentamento à Desinformação para as eleições de 2020. O TSE reconheceu a gravidade das informações falsas e seu potencial impacto nas eleições, e implementou ações para combater a disseminação desse tipo de conteúdo.

No final de 2017 foi criado o Conselho Consultivo do TSE sobre Internet e Eleições composto pelo Ministério Público Eleitoral, a Polícia Federal, o Comitê Gestor da Internet no Brasil e integrantes da sociedade civil.

O TSE estabeleceu parcerias com instituições como o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Polícia Federal (PF) e o Ministério Público Federal para fortalecer a troca de informações e o combate às fake news. Também foi criado um Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições composto por especialistas para auxiliar na identificação e no enfrentamento das fake news durante as eleições. O Conselho Consultivo é composto por 14 membros, que incluem representantes da Justiça Eleitoral, do Ministério Público, do Ministério da Defesa, do Ministério da Justiça, do Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Ciência e Tecnologia, entre outros órgãos públicos, e da sociedade civil. De acordo com a portaria que o estabeleceu, as responsabilidades do Conselho Consultivo são: conduzir pesquisas e estudos sobre as regras eleitorais e a influência da internet nas eleições, com foco nos riscos das fake news e no uso de robôs para disseminação de informações; emitir pareceres sobre questões apresentadas pela Presidência do TSE; e propor ações e metas para aprimorar as normas eleitorais. O Conselho Consultivo opera no gabinete da presidente do TSE, e os seus membros não recebem remuneração pela participação no Conselho.

Foi disponibilizado também um canal para denúncias para que os eleitores pudessem relatar os casos de notícias falsas. A estratégia de comunicação priorizou a disseminação de informações da Justiça Eleitoral, incluindo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), por meio de diversos canais e meios de comunicação, como rádio, televisão, sites oficiais, redes sociais e aplicativos de mensagens privadas. Essa estratégia envolveu a produção de campanhas, matérias, mensagens, notificações, eventos e coletivas de imprensa. Além disso, busca-se estabelecer redes de confiança para a distribuição de conteúdos de qualidade, com a participação de parceiros, instituições relevantes, formadores de opinião (incluindo influenciadores digitais) e cidadãos em geral.

Também no ano de 2018, foi analisada pelos Ministros Sérgio Silveira Banhos e Luis Felipe Salomão no âmbito da Corte Eleitoral a Representação n. 0600546-70.2018.6.00.0000, processo que tratava sobre a manutenção ou não de determinado

conteúdo inverídico envolvendo uma pré-candidata à Presidência da República. O julgamento foi emblemático, pois foi a primeira decisão do TSE no referido ano a abordar a temática. A decisão dos ministros foi pela exclusão das postagens, pois estas poderiam distorcer o resultado das eleições.

O processo foi interposto pelo diretório do partido Rede Sustentabilidade em favor da pré-candidata Maria Osmarina Marina da Silva contra a rede social Facebook em razão da postagem de notícias falsas. O processo foi protocolado com o objetivo de retirar do domínio público as referidas postagens, assim como com o objetivo de identificar os responsáveis. O Ministro Sérgio Banhos exarou decisão liminar acatando os pedidos feitos pelo partido, determinando a exclusão dos conteúdos e do fornecimento dos dados dos responsáveis pela página.

Posteriormente, o Ministro Luis Felipe Salomão confirmou a decisão exarada, determinando a exclusão definitiva das URLs referentes aos conteúdos falsos, bem como a disponibilização dos dados dos autores a fim de serem responsabilizados. De acordo com o relator do processo, o fato de as postagens serem publicadas de forma anônima, por si só, contraria o Art. 5º, Inciso IV, da Constituição Federal que prevê que é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato. Ainda segundo o Ministro, o debate público é que precisa ser resguardado, e não as falsidades. Dessa forma, a informação falsa e a manipulação dos fatos comprometem a lisura do processo eleitoral.

A decisão é um marco na jurisprudência eleitoral, pois demonstra a necessidade e a importância de uma atuação forte e pontual do TSE em prol de manter a democracia e evitar a propagação de desinformação .

Em um regime democrático, é fundamental enfatizar que a liberdade de expressão jamais pode ser relativizada. O que deve ser primordialmente protegido é a veracidade das informações. É incorreto tratar essa questão como um debate sobre a relativização da liberdade de expressão, pois no âmbito democrático, a liberdade de expressão não confere o direito de cometer atos criminosos. É a desinformação que impede o progresso da sociedade. Portanto, o uso da internet deve seguir os mesmos princípios aplicáveis aos demais meios de comunicação e agir em consonância com os valores e direitos consagrados na Constituição.

Em vez de restringir os direitos de expressão de indivíduos, pode-se argumentar que é necessário estabelecer parâmetros claros para garantir que a expressão humana siga princípios éticos e responsáveis. Isso implica não permitir que certos assuntos, como as *fake news*, sejam veiculados de forma irresponsável, já que isso pode causar danos à

sociedade e à confiança nas informações. É preciso encontrar um equilíbrio entre a liberdade de expressão e a necessidade de proteger o bem-estar e a integridade de todos os envolvidos, garantindo que a internet seja um espaço de diálogo construtivo, informado e confiável.

O Tribunal Superior Eleitoral não editou nenhuma Resolução sobre a temática de fake news no ano de 2018. A Resolução que deu respaldo ao processo mencionado foi a Resolução nº 23.551, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral nas eleições, posteriormente revogada pela Resolução nº 23.610 de 18 de dezembro de 2019.

3.2 O Tribunal Superior Eleitoral e as eleições presidenciais de 2022

As ações adotadas pelo TSE em 2022 com relação às notícias falsas foram fortalecidas em razão do avanço da tecnologia e da modernidade.

Na iminência de um segundo turno presidencial, o TSE editou a Resolução nº 23.714, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre o enfrentamento à desinformação que atinja a integridade do processo eleitoral. A norma prevê em seu Art. 2º que “É vedada, nos termos do Código Eleitoral, a divulgação ou compartilhamento de fatos sabidamente inverídicos ou gravemente descontextualizados que atinjam a integridade do processo eleitoral, inclusive os processos de votação, apuração e totalização de votos. Depreende-se desse fato que a Corte Eleitoral buscou aprimorar a legislação eleitoral e as normas relacionadas às fake news com relação ao pleito de 2018, visando estabelecer diretrizes mais claras para a identificação, responsabilização e combate a esse tipo de prática.

A norma determina que, posteriormente a uma decisão colegiada determinando a remoção de conteúdo desinformativo, a própria Presidência do TSE poderá determinar que a decisão se estenda a conteúdos idênticos republicados. Isso significa que será possível a remoção de conteúdos desinformativos similares sem haver uma nova ação questionando-os. Segundo o presidente do TSE, ministro Alexandre de Moraes, a medida visa reduzir o tempo que as informações inverídicas ficam disponíveis. Em sessão colegiada do TSE ocorrida em outubro de 2022, o ministro ressaltou que houve um aumento de 1.671% no volume de denúncias envolvendo desinformação em comparação

com as eleições ocorridas em 2020.

A Resolução nº 23.714 foi contestada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) por meio da Ação Declaratória de Inconstitucionalidade (ADI) 7261 sob o argumento de que exorbitaria os poderes do Tribunal Superior Eleitoral, inovando no ordenamento jurídico. Não houve consenso quanto ao tema. Por um lado, o normativo foi considerado correto e alinhado aos princípios do Estado Democrático de Direito. Por outro, considerou-se que a possibilidade de exclusão de conteúdos similares poderia caracterizar uma forma de censura prévia, além de inovar no ordenamento jurídico às vésperas de um dos segundos turnos mais disputados dos últimos tempos no Brasil. (DILEN, 2022)

Em 25/10/2022 o Supremo Tribunal Federal (STF) formou maioria e decidiu que a norma não exorbitou a competência normativa da Corte Eleitoral, atestando sua conformidade ao ordenamento jurídico. O relator, ministro Edson Fachin, apontou em sua decisão que a desinformação desequilibra os pleitos eleitorais e que a norma editada pelo TSE encontra-se alinhada ao seu poder de polícia. Fachin argumenta que é possível um “arco de experimentação regulatória no ponto do enfrentamento ao complexo fenômeno da desinformação e dos seus impactos eleitorais.” Depreende-se que a manifestação da desinformação e das fake news se tornou tão grave, que o Estado, por meio do Tribunal Superior Eleitoral, poderia sim explorar novas formas de combate a tais práticas.

No Relatório de Gestão do TSE referente ao ano de 2022, a atuação da Corte diante do combate às fake news foi bastante elogiada. Uma das ações mais importantes emplacadas foi o aperfeiçoamento do Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação, criado em 30 de agosto de 2019 e instituído pela Portaria-TSE nº 510, de 4 de agosto de 2021, com o objetivo de combater os efeitos negativos provocados pela desinformação, à imagem e à credibilidade da Justiça Eleitoral, à realização das eleições e aos atores nelas envolvidos. O Programa organiza-se em seis eixos, cada qual com ações de curto, médio e longo prazos: (i) organização interna; (ii) alfabetização midiática e informacional; (iii) contenção da desinformação; (iv) identificação e checagem de desinformação; (v) aperfeiçoamento do ordenamento jurídico; e (vi) aperfeiçoamento de recursos tecnológicos. A abordagem escolhida, de acordo com as principais normas sobre desinformação vigentes, é multissetorial, “em rede”, baseada no envolvimento de vários órgãos e atores.

O objetivo do Programa foi combater uma forma particularmente prejudicial de desinformação que ataca a integridade e a credibilidade do Processo Eleitoral, através da

disseminação de conteúdos falsos e fraudulentos que afetam diferentes aspectos do processo eleitoral, incluindo o registro de candidaturas, a votação eletrônica, a Justiça Eleitoral, a segurança sanitária e outros atos relacionados à organização das eleições. Mais de 60 entidades e organizações colaboraram com o Programa, cada uma contribuindo com medidas concretas em suas respectivas áreas de atuação institucional, incluindo instituições de checagem, plataformas de mídia social, empresas de telefonia, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil, órgãos públicos e associações de mídia. O Programa de Enfrentamento à Desinformação, implementado durante as Eleições de 2020, tornou-se o maior e mais inovador projeto de combate às fake news criado por um organismo eleitoral devido à sua abordagem multissetorial e sistêmica da desinformação.

Como parte do Programa, pode-se destacar a página Fato ou Boato, que publicou mais de 193 textos a fim de esclarecer notícias falsas e conteúdos manipulados. O tribunal contou com um assistente virtual da Justiça Eleitoral que recebia conteúdos e verificava sua veracidade. Além disso, o Tira-Dúvidas do TSE na plataforma WhatsApp atuou também no combate às fake news, verificando a veracidade dos conteúdos.

No mesmo ano, a Justiça Eleitoral realizou 23 campanhas visando a prestação de serviços e informações à população, para que o direito ao voto fosse exercido de maneira responsável e tranquila, nas emissoras de rádio e televisão. Essas campanhas foram compartilhadas nas redes sociais do TSE e da Justiça Eleitoral.

Assim como em 2018, havia a possibilidade de o cidadão realizar denúncias de notícias falsas. A diferença é que o mecanismo foi aperfeiçoado, pois foi criado pelo TSE o Sistema de Alerta de Desinformação, em funcionamento desde junho de 2022.

As ações desenvolvidas pela Secretaria de Comunicação//TSE foram divulgadas em diferentes plataformas, como o Portal do TSE, a Rádio e a TV Justiça, o canal do TSE no YouTube e as redes sociais da Justiça Eleitoral. O conteúdo produzido também foi compartilhado por aplicativos de mensagens, como WhatsApp e Telegram. As redes sociais com maior número de seguidores e alcance foram Twitter, Instagram e Facebook. Além disso, em 2022 foi criado um perfil do TSE na rede social Kwai.

O Tribunal Superior Eleitoral intensificou seus esforços de conscientização e educação dos eleitores no ano de 2022, promovendo campanhas ainda mais abrangentes para alertar sobre os perigos das fake news e incentivar a verificação de informações antes de compartilhá-las.

3.3. Eleições Presidenciais de 2018 e 2022

As eleições presidenciais em 2018 no Brasil foram bastante significativas e marcadas por uma série de acontecimentos importantes. Os principais candidatos que se destacaram nas pesquisas eleitorais foram Jair Bolsonaro, do Partido Social Liberal (PSL), e Fernando Haddad, do Partido dos Trabalhadores (PT). No primeiro turno, ocorrido em 7 de outubro de 2018, Jair Bolsonaro obteve cerca de 46% dos votos, enquanto Fernando Haddad recebeu cerca de 29%. No segundo turno, ocorrido em 28 de outubro de 2018, Bolsonaro saiu vitorioso, tornando-se o 38º Presidente da República.

O pleito eleitoral de 2018 foi marcado por uma polarização intensa e debates acalorados. As redes sociais tiveram papel significativo na disseminação de conteúdos e na mobilização da sociedade, mas também foram palco de polêmicas e disseminação de notícias falsas. Surgiram diversos boatos à época, dentre eles, seria o de que as urnas eletrônicas estavam sendo fraudadas para favorecer determinados candidatos. Por isso a atuação do TSE faz-se tão necessária, pois uma entidade governamental oficial estava pronta para desmentir essas informações.

As eleições presidenciais de 2022 também foram marcadas por grande polarização e debate. O pleito foi um dos mais acirrados da história do país e Luiz Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores (PT), foi eleito como o 39ª presidente da República. Jair Bolsonaro, do Partido Liberal (PL), tornou-se o primeiro presidente a não conseguir se reeleger ao cargo desde 1997.

Durante as eleições de 2018, um dos boatos mais difundidos foi o de que as urnas eletrônicas estavam sendo fraudadas para favorecer determinados candidatos. Essa alegação infundada gerou desconfiança e preocupação entre os eleitores, colocando em xeque a credibilidade do sistema eleitoral. No entanto, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e outras instituições se empenharam em desmentir essas informações, ressaltando a segurança e confiabilidade das urnas eletrônicas.

No pleito de 2022, a disseminação de *fake news* não cessou. Os mesmos boatos com relação às urnas foram circulados. As redes sociais se tornaram verdadeiros campos de batalha virtual, onde informações distorcidas e falsas circulavam rapidamente, prejudicando o debate público e confundindo os eleitores. Diversos candidatos foram alvo de notícias falsas, que visavam manchar suas reputações e influenciar negativamente a opinião dos eleitores.

Diante desse cenário, o combate às fake news nas eleições se tornou uma

preocupação crescente das autoridades e instituições brasileiras. O TSE, em parceria com outros órgãos governamentais e entidades da sociedade civil, intensificou os esforços para monitorar e desmentir informações falsas, além de promover a conscientização sobre a importância da verificação de fatos e fontes confiáveis. No entanto, enfrentar esse desafio é complexo, uma vez que a disseminação de fake news ocorre de forma rápida e massiva, alcançando um grande número de pessoas.

4. Conclusão e Recomendação

Com o advento das redes sociais e plataformas digitais, a disseminação de fake news alcançou uma escala sem precedentes. A velocidade e o alcance dessas informações falsas são potencializados pelas ferramentas tecnológicas, o que amplia ainda mais os efeitos negativos desse fenômeno. A viralização das fake news tem o poder de influenciar a opinião pública, moldar percepções e até mesmo afetar os resultados eleitorais. A combinação entre a rapidez da tecnologia e a disseminação de informações enganosas cria um ambiente propício para o surgimento de retrocessos democráticos e o comprometimento da integridade do processo eleitoral.

No entanto, é importante ressaltar que o combate às fake news não é uma tarefa exclusiva do poder público. A sociedade civil também desempenha um papel crucial nesse contexto. Diversas organizações e iniciativas surgiram para enfrentar o desafio da desinformação, promovendo a educação midiática, desenvolvendo ferramentas de verificação de fatos e incentivando a conscientização sobre os riscos das fake news. O envolvimento ativo dos cidadãos na promoção de um ambiente informacional saudável e na disseminação de informações verificadas é fundamental para mitigar os retrocessos causados por esse fenômeno.

Além disso, é essencial destacar que o combate às fake news demanda uma abordagem multissetorial e colaborativa. As parcerias entre governos, empresas de tecnologia, organizações da sociedade civil, instituições acadêmicas e outros atores relevantes são fundamentais para enfrentar os desafios impostos pela desinformação. A cooperação entre esses diferentes setores permite o compartilhamento de conhecimentos, a troca de boas práticas e o desenvolvimento de soluções conjuntas.

Ao comparar as informações disponíveis em 2018 e 2022, torna-se evidente que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) foi surpreendido com um fenômeno que, até então, ocorria de forma residual: a influência das fake news. A pesquisa destacou que, em 2018,

o TSE ainda não possuía um amplo conjunto de normas, campanhas e parcerias estabelecidas para combater esse problema, em comparação com o ano de 2022.

Em 2022, o fenômeno das fake news já estava mais difundido, o que fez com que o TSE estivesse mais capacitado e preparado para lidar com essa questão. O Tribunal ampliou seu arcabouço normativo, estabeleceu parcerias com instituições relevantes, fortaleceu a troca de informações e intensificou suas ações de combate às informações falsas. Esses esforços contribuíram para fortalecer a transparência eleitoral, promover a veracidade das informações e proteger a integridade do processo democrático.

Ao longo desses anos, o TSE desenvolveu estratégias mais robustas para enfrentar o desafio das fake news. Foram criados mecanismos de monitoramento, canais de denúncia, além da atuação conjunta com instituições como o Ministério Público, a Polícia Federal e o Conselho Nacional de Justiça. O Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, formado por especialistas, também desempenhou um papel fundamental na identificação e no enfrentamento das fake news durante as eleições presidenciais.

Essa evolução evidencia a importância de um trabalho contínuo e aprimorado por parte do TSE e demais instituições envolvidas, para garantir a confiabilidade e a transparência das eleições.

O combate às fake news requer uma abordagem multidisciplinar, envolvendo ações de educação, conscientização, regulação e responsabilização. Somente por meio de esforços integrados e coordenados é possível enfrentar efetivamente os retrocessos provocados pelas fake news no contexto eleitoral e garantir a preservação dos princípios democráticos. As transformações ocorridas na sociedade trazem consigo desafios e oportunidades para o TSE, que precisou se adaptar e buscar soluções criativas para lidar com a crescente demanda por uma representação democrática mais efetiva.

Referências:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Constituição Federal. Constituição Federal de 1988.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.html: Planalto, 2023.

<https://www.tse.jus.br/institucional/justica-eleitoral/cultura-e-historia/o-tse/a-trajetoria-da-justica-eleitoral-em-video>

ELEITORAL, Tribunal Superior . TSE aprova resolução para dar mais efetividade ao combate à desinformação no processo eleitoral. TSE, 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Outubro/tse-aprova-resolucao-para-dar-mais-efetividade-ao-combate-a-desinformacao-no-processo-eleitoral>. Acesso em: 20 maio 2023.

BRASIL, Agência. TSE tem sistema de checagem de fake news em tempo real. Agência Brasil, 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2022-10/tse-tem-sistema-de-checagem-de-fake-news-em-tempo-real> acessado em 19/06/2023.. Acesso em: 19 jun. 2023.

STF - ADI: 7261 DF, Relator: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 03/11/2022, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-226 DIVULG 09/11/2022 PUBLIC 10/11/2022

MENDONÇA, R. F.; V. G, Freitas; AGGIO, C. De O.; & SANTOS, N. F. Dos. Fake

News e o Repertório Contemporâneo de Ação Política. <https://www.scielo.br/j/dados/a/M47Czv8v8HzwQ6DKjBqJvjg/?lang=pt#>. Revista de Ciência Sociais Dados, 2023.

CALDAS, Camilo Onoda Luiz ; CALDAS, Pedro Neris Luiz. Estado, democracia e tecnologia: conflitos políticos e vulnerabilidade no contexto do big-data, das fake news e das shitstorms. *Perspectivas em Ciência da Informação*, v. 24, p. 196–220, 2019.

DILEN, Fernando; ROZA TONETTO, Leonardo. Resolução que amplia poderes do TSE contra fake news foi correta?. *A Gazeta*, 2022. Disponível em: <https://www.agazeta.com.br/um-tema-duas-visoes/resolucao-que-amplia-poderes-do-tse-contrafake-news-foi-correta-1022>. Acesso em: 20 maio 2023.

FESTUGATTO, A. M. F. Representação n. 0600546-70.2018.6.00.0000: a qualidade do debate público enquanto fundamento para o controle judicial das fake news. *Resenha Eleitoral*, Florianópolis, SC, v. 23, n. 2, p. 235–240, 2019. DOI: 10.53323/resenhaeleitoral.v23i2.44. Disponível em: <https://revistaresenha.emnuvens.com.br/revista/article/view/44>. Acesso em: 18 jun2023.